



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

MOÇÃO Nº 30/2026

**MANIFESTA MOÇÃO DE REPÚDIO AO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS,
SR. AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
EM RAZÃO DOS SUCESSIVOS
ADIAMENTOS DAS ELEIÇÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER - CMDM BIÊNIO 2026-2027 E AO
PROJETO DE LEI Nº 155/2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO REFERIDO
CONSELHO.**

Apresento, nos termos do art. 213, § 1º, II, do Regimento Interno, e art. 44, IV, da Lei Orgânica Municipal (LOM), a presente Moção de Repúdio ao Prefeito Municipal de Parauapebas, Sr. Aurélio Ramos de Oliveira Neto, em razão dos sucessivos adiamentos das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, biênio 2026-2027 e ao Projeto de Lei Nº 155/2026 de autoria poder executivo municipal que altera sua composição, excluindo o assento do conselho destinado à Câmara Municipal de Parauapebas e substituindo o assento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

Esta Parlamentar manifesta seu mais veemente repúdio aos sucessivos adiamentos das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, biênio 2026-2027 e ao Projeto de Lei Nº 155/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da composição do referido Conselho, excluindo o assento do conselho destinado à Câmara Municipal de Parauapebas e substituindo o assento para a Secretaria Municipal e Desenvolvimento - SEDEN.

Vale salientar que em menos de um ano, o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU), adiou por duas vezes, sem justificativa plausível e adequada, as eleições para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), biênio 2026–2027.

Cumprе ressaltar que, a Assembleia Geral na qual ocorre as eleições é um momento democrático e participativo, no qual as entidades da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres se reúnem para eleger suas representantes no conselho, constituindo-se, pois, etapa essencial para garantir a participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e controle das políticas públicas voltadas às mulheres.

Não obstante, em 30 de abril de 2025, o Executivo publicou o Decreto nº 2.391, que determinou a dissolução do Conselho, o qual já estava com mandato encerrado desde 31 de dezembro de 2021 e encontrava-se inativo desde maio de 2024, o que comprometeu a realização de nova conferência e sua recomposição.

Para resolver a situação, foi criada uma Comissão Provisória com duração de 180 dias, de 30 de abril a 27 de outubro de 2025, responsável por organizar o processo eleitoral e a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Posteriormente, o Decreto nº 2.793, de 27 de junho de 2025, convocou a 6ª Conferência Municipal, etapa preparatória para as conferências estadual e nacional

Em novembro de 2025 o executivo municipal publicou decreto marcando as eleições para 30 de janeiro de 2026 (Decreto nº 4.224/2025).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Ocorre que em fevereiro de 2026, ou seja, depois de já transcorrido o prazo inicialmente marcado para as eleições, sem qualquer justificativa plausível, o executivo municipal publicou novo Decreto nº 409, de 03 de fevereiro de 2026, adiando as eleições para 12/04/2026.

Não bastasse isso, às vésperas do dia das eleições (2 dias antes), o executivo municipal, através do Decreto nº 884 de 09 de abril de 2026, adiou novamente as eleições para o mês de junho de 2026, sem sequer estabelecer o dia exato, se limitando a informar que a nova data será posteriormente publicada.

Essa conduta tem gerado insegurança, desmobilização social e prejuízo à legitimidade da representação da sociedade civil no Conselho. Além disso, compromete o funcionamento regular do CMDM, podendo levar à sua paralisação ou à manutenção de uma composição desatualizada.

Ato contínuo, na data de 23/04/2026 foi apresentado na 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas o Projeto de Lei Nº 155/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 4.413, de 17 de agosto de 2010 com o objetivo de alterar a composição do referido Conselho.

Com base no art. 4º, VII da Lei nº 4.413/2010, a Câmara Municipal de Parauapebas possui assento garantido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. No entanto, o PL nº 155/2026 altera esse mesmo dispositivo para incluir um assento no Conselho para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN em substituição ao assento que é atualmente destinado à Câmara Municipal de Parauapebas.

O referido PL ao apresentar a nova redação, exclui expressamente a participação do Poder Legislativo, confirmando, inclusive pela própria justificativa, a intenção de retirá-lo da composição do Conselho, argumentando que a proposta ora apresentada decorre da necessidade de revisão da atual estrutura do Conselho, especialmente no que se refere à participação institucional do Poder Legislativo em órgão vinculado à Administração Pública, cuja atuação está diretamente relacionada à formulação, acompanhamento e execução de políticas públicas.

Trata-se de uma mudança relevante, que, embora sustentada no argumento da separação dos poderes, tem impacto direto na participação política dos Vereadores, especialmente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Vereadoras, em um espaço estratégico de debate e construção de políticas públicas voltadas às mulheres.

Na prática, a medida reduz a pluralidade institucional e o equilíbrio institucional dentro do colegiado, concentrando maior influência no Executivo, comprometendo a autonomia e o equilíbrio do colegiado.

Vale ressaltar ainda que, a justificativa baseada no princípio da separação dos poderes não se aplica de forma restritiva aos conselhos municipais, que são espaços de cooperação institucional e participação social, e não estruturas típicas de exercício de poder estatal.

Ademais, a participação do Poder Legislativo em conselhos municipais fortalece o controle social, a fiscalização e o diálogo entre os poderes, contribuindo para maior transparência e efetividade das políticas públicas.

É de extrema importância a manutenção da representação do Poder Legislativo no Conselho Municipal da Mulher, como instrumento legítimo de controle, fiscalização e integração institucional.

Dessa forma, essa Moção de Repúdio expressa a insatisfação profunda, a indignação legítima e a reprovação formal desta Casa Legislativa diante da atuação do Prefeito Municipal de Parauapebas e da Secretária Municipal da Mulher pelos sucessivos adiamentos das eleições do Conselho Municipal da Mulher; bem como diante do Projeto de Lei nº 155/2026, por representar retrocesso na composição democrática e plural do Conselho.

Diante disso, requer-se que a presente Moção de Repúdio seja aprovada por este plenário e, após, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Parauapebas, bem como seja amplamente divulgada nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT